LEI Nº 2.716/2019

***“Logradouros Públicos – Denominação – Providências”.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica denominado Travessa 13 de Maio, a área de 1.368 m² (um mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados), no lugar denominado “Beira da Estrada Tupi”, partindo da Rua 13 de Maio e seguindo por aproximadamente 114 (cento e catorze) metros até o córrego da gameleira, no bairro Tupi, nesta cidade, destinada a Via Pública, Matrícula 19701, Livro 2-CO, fls. 001, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru/MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de junho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**